

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 230ª Reunião da Diretoria

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 230ª (ducentésima trigésima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola e, como Secretária Nelida Ester Zacarias Madela. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações: **1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.** **1.1. – ARLO – TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – Processo Administrativo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-198/2006, e aprovou a Deliberação nº 300/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 198/2006, de 4 de setembro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.037556/2006-92, referente à empresa Arlo – Transportadora Turística Ltda. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.2. – COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. – Contrato de Permissão:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-199/2006 aprovou a Resolução nº 1608/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 199/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.050263/2005-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Belém (PA) – Parnaíba (PI), prefixo nº 02-1126-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Contrato de Permissão no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 39, § 4º, da Lei nº 10.233/2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.3. – AFASTAMENTO DO PAÍS – VII Reunião do Grupo de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos no âmbito do MERCOSUL:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-200/2006 e aprovou a Deliberação nº 301/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DGR - 200/2006, de 4 de setembro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 24 a

30 de setembro de 2006, incluindo trânsito, dos servidores Roberto Dias David, Gerente de Transportes Especiais, Regina da Costa Rodrigues, Cargo Comissionado Técnico, e Maria Isabel Ferreira D'Ascenção, Reguladora, para compor a Delegação Brasileira que participará da VII Reunião do Grupo de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 5 - Transportes, do Mercosul, na cidade de Montevidéu – Uruguai. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.4. – EMPRESA A.J.S. TUR TURISMO LTDA. – ME e outras – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-201/2006 e aprovou a Resolução nº 1609/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DGR – 201/2006, de 4 de setembro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral - ANEXO - Razão Social: A.J.S TUR TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.567.329/0001-27 N° do Processo: 50500.032001/2006-54 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AGALTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 89.394.365/0001-51 N° do Processo: 50500.049960/2006-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AGUAVERTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 24.349.029/0001-41 N° do Processo: 50500.049510/2006-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALTA ONDA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – ME CNPJ: 01.563.471/0001-70 N° do Processo: 50500.046786/2006-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA. CNPJ: 53.416.038/0001-06 N° do Processo: 50500.046262/2006-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO OURO VERDE CNPJ: 43.257.658/0001-96 N° do Processo: 50500.049383/2006-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BAEPENDI AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 00.377.202/0001-57 N° do Processo: 50500.044440/2006-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CHAC TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 06.077.611/0001-14 N° do Processo: 50500.029889/2006-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CLOVIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA. CNPJ: 03.627.183/0001-68 N° do Processo:

50500.035009/2006-72 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CORDEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 27.976.885/0001-15 N° do Processo: 50500.018751/2006-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.027.952/0001-24 N° do Processo: 50505.002484/2005-31 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DEJAIR JOSÉ TEIXEIRA CNPJ: 05.405.454/0001-66 N° do Processo: 50500.043203/2006-21 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DOCINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 28.816.270/0001-94 N° do Processo: 50500.041898/2006-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA VIAÇÃO TARGINO LTDA. CNPJ: 01.870.000/0001-05 N° do Processo: 50500.049469/2006-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO CONFIANÇA LTDA. – ME CNPJ: 02.972.217/0001-99 N° do Processo: 50500.027364/2006-78 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO POPPI LTDA. CNPJ: 04.828.774/0001-66 N° do Processo: 50500.046403/2006-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO SÃO CRISTÓVÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 86.456.654/0001-40 N° do Processo: 50500.047786/2006-60 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GIMMG - TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. CNPJ: 08.004.201/0001-79 N° do Processo: 50500.045633/2006-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GUACITUR - GUACIRA TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 32.484.958/0001-91 N° do Processo: 50500.049508/2006-47 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IARA CRIS TURISMO LTDA. CNPJ: 01.970.916/0001-37 N° do Processo: 50500.048511/2006-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 47.886.049/0001-57 N° do Processo: 50500.045401/2006-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JACOB TENORIO DA SILVA TRANSPORTADORA TURISTICA – ME CNPJ: 07.880.130/0001-05 N° do Processo: 50500.045605/2006-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JD TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.527.456/0001-65 N° do Processo: 50500.071801/2005-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LEOPOLDINA TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 19.765.734/0001-90 N° do Processo: 50500.046290/2006-79 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: NINATUR LTDA. CNPJ: 70.994.082/0001-12 N° do Processo: 50500.041497/2006-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PAMPULHA OPERADORA TURÍSTICA LTDA – ME CNPJ: 02.456.252/0001-55 N° do Processo: 50500.047268/2006-46 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PONEY TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 74.461.088/0001-85 N° do Processo: 50500.047421/2006-35 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO

LTDA. CNPJ: 12.801.601/0001-82 N° do Processo: 50500.034953/2006-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: R.A. DE SOUSA PASSAGENS – ME CNPJ: 04.110.258/0001-00 N° do Processo: 50500.040541/2006-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: R.M ARRUDA & CIA LTDA. CNPJ: 06.025.632/0001-96 N° do Processo: 50500.083862/2005-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REAL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 06.136.348/0001-97 N° do Processo: 50500.041508/2006-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ROCLAVATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME CNPJ: 95.853.669/0001-32 N° do Processo: 50500.050009/2006-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROSALVA TUR LTDA. CNPJ: 05.469.533/0001-30 N° do Processo: 50500.048478/2006-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SAMPAIO E FILHO LTDA. CNPJ: 00.506.892/0001-05 N° do Processo: 50500.048525/2006-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: THOMPSON VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 27.327.386/0001-05 N° do Processo: 50500.050331/2006-21 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS RONAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – EPP CNPJ: 05.029.189/0001-69 N° do Processo: 50500.049165/2006-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA LTDA. CNPJ: 59.275.289/0001-02 N° do Processo: 50500.029316/2006-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE LABOR LTDA. EPP CNPJ: 64.820.103/0001-80 N° do Processo: 50500.038690/2006-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA – ME CNPJ: 73.239.154/0001-04 N° do Processo: 50500.048506/2006-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA. CNPJ: 59.163.162/0001-93 N° do Processo: 50515.002792/2006-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSTURISMO TRANSPORTADORA ORIENTAL LTDA. CNPJ: 31.918.535/0001-70 N° do Processo: 50500.045337/2006-87 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURIS VÉU AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 04.937.557/0001-04 N° do Processo: 50500.049186/2006-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURSUL TURISMO SUL CATARINESE LTDA. CNPJ: 76.375.997/0001-26 N° do Processo: 50500.038285/2006-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO AGUIA AZUL LTDA. CNPJ: 13.527.585/0001-44 N° do Processo: 50500.031330/2006-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA. CNPJ: 02.002.698/0001-00 N° do Processo: 50500.040960/2006-43 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO GRACIOSA LTDA. CNPJ: 78.132.636/0001-84 N° do Processo: 50500.032053/2006-21 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO OLHOS DE ÁGUA LTDA. CNPJ:

39.626.965/0001-20 N° do Processo: 50500.049169/2006-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA. CNPJ: 19.156.512/0001-70 N° do Processo: 50500.042565/2006-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO TRESPONTANA LTDA. CNPJ: 20.384.608/0001-74 N° do Processo: 50500.046893/2006-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIDATUR TURISMO LTDA. CNPJ: 02.100.910/0001-71 N° do Processo: 50500.046532/2006-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA. ME CNPJ: 02.314.481/0001-35 N° do Processo: 50500.032013/2006-89 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional 1.5. – **VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Vitória (ES) – Carlos Chagas (MG)**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-202/2006 e aprovou a Resolução nº 1610/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 202/2006, de 4 de setembro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.199900/2004-14, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Águia Branca S.A. para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Vitória (ES) – Carlos Chagas (MG), prefixo nº 17-1394-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da celebração de contrato com esta Agência seja feita a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; 1.6. – **M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Apostilamento ao Contrato nº 047/2002 – Reajuste do valor do aluguel – URRS**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-203/2006 e aprovou a Deliberação nº 302/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 203/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.004832/2002-11, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o reajuste do valor mensal do aluguel, objeto do Contrato nº 047/2002, mediante apostilamento, em 1,96%, elevando este para R\$10.825,68 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), a partir de 16 de dezembro de 2005, sendo a despesa decorrente, R\$2.497,08 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos). Parágrafo único. O objeto do Contrato nº 047/2002 é a locação dos imóveis situados no 10º e 11º andares do Edifício Albatroz, à Rua Sampaio Viana, em São Paulo/SP, Sede da Unidade Regional de São Paulo - URSP. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”. 2. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 2.1. – **CURSO DE MICROSOFT PROJECT – STANDART 2003 – Licitação**: a Diretoria

5
A

V

H
M

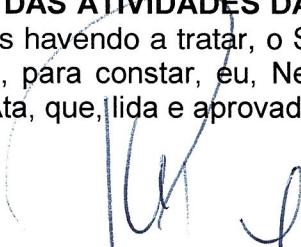
acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-136/2006, e aprovou a Deliberação nº 303/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 136/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.028079/2006-74, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Microsoft Project – Standart 2003, para atender à necessidade de capacitação de servidores desta Agência envolvidos com projetos pertinentes ao conteúdo do curso proposto, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.2. – VIAÇÃO GARCIA LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Bandeirantes (PR) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-137/2006, e aprovou a Resolução nº 1611/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 137/2006, de 4 de setembro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.025687/2006-27, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Garcia Ltda., para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Bandeirantes (PR) – São Paulo (SP), prefixo nº 09-0432-00, para 3 (três) horários semanais por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Permissão ANTT Nº 011/2005, celebrado com a permissionária, com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, que trata do Objeto do Contrato, relativa à freqüência mínima do serviço, sob o regime de permissão. Art 3º Determinar a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233/2001. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.3. – VIAÇÃO GARCIA LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Presidente Terra Roxa (PR) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-138/2006, e aprovou a Resolução nº 1612/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 138/2006, de 4 de setembro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.025690/2006-41, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda., para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Terra Roxa (PR) – São Paulo (SP), prefixo nº 09-1416-00, para um horário semanal por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da

celebração de contrato com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.4. – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA em Liquidação – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-139/2006, e aprovou a Deliberação nº 304/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 139/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.054459/2005-83, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre esta Agência e a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, em liquidação, para o desenvolvimento de ações voltadas à fiscalização dos bens arrendados vinculados à exploração e ao desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.5. – REGIMENTO INTERNO DA ANTT – Alteração:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-140/2006, e aprovou a Resolução nº 1613/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 13, inciso V, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, e fundamentada nos termos do Relatório DG - 140/2006, de 4 de setembro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do Anexo I da Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelas Resoluções nº 104, de 17 de outubro de 2002, nº 240, de 3 de julho de 2003, nº 399, de 8 de janeiro de 2004 e nº 432, de 12 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(...) Art. 2º (...) (...) m) Superintendência de Logística e Transporte Multimodal, à qual estão vinculadas: 1. Gerência de Fiscalização do Transporte Rodoviário de Cargas; 2. Gerência de Transporte Rodoviário de Cargas; e 3. Gerência de Regulação do Transporte Rodoviário de Cargas; n) Superintendência de Exploração da Infra-estrutura, à qual estão vinculadas: 1. Gerência de Regulação da Exploração da Infra-estrutura; 2. Gerência de Fiscalização da Exploração da Infra-estrutura; e 3. Gerência de Gestão da Exploração da Infra-estrutura; (...) TÍTULO IV (...) CAPÍTULO II Das Superintendências de Processos Organizacionais (...) Seção IV Da Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas Art. 41. (...) (...) XIX – fiscalizar o transporte ferroviário de cargas especiais e produtos perigosos; e XX – trabalhar em estreita articulação com as demais superintendências e órgãos da estrutura da ANTT. Seção V Da Superintendência de Logística e Transporte Multimodal Art. 46. (...) I – acompanhar o mercado de movimentação de bens e a logística de distribuição associada às diversas modalidades de transportes, propondo a criação de facilidades de apoio logístico; II - desenvolver estudos sobre frotas do transporte rodoviário de cargas, estudos de demanda de serviços de movimentação de cargas, estudos de fluxos de cargas e de integração modal; III - desenvolver estudos comparativos dos custos logísticos do transporte de grupos de produtos, ao longo de corredores de transporte; IV – acompanhar o transporte multimodal de cargas; (...) VII – promover a regulamentação do transporte rodoviário e ferroviário de produtos perigosos e a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos; VIII - promover a regulamentação e a fiscalização da aplicação do Vale – Pedágio; IX – promover

a regulamentação e a fiscalização da pesagem de veículos no âmbito da esfera de atuação da ANTT; (...) Art. 47. No desempenho de suas atividades, a Superintendência contará com a Gerência de Fiscalização do Transporte Rodoviário de Cargas, a Gerência de Transporte Rodoviário de Cargas e a Gerência de Regulação do Transporte Rodoviário de Cargas. Art. 48. A Gerência de Fiscalização do Transporte Rodoviário de Cargas tem como atividade principal fiscalizar, aplicar as penalidades, instruir, analisar e emitir parecer sobre processos relativos às infrações cometidas. (...) Art. 50. A Gerência de Regulação do Transporte Rodoviário de Cargas tem como atividade central estudar, analisar e propor a regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos, acompanhar a logística de distribuição de bens e propor medidas para desenvolver o transporte multimodal. Seção VI Da Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura Art. 51. (...) I - promover a regulamentação da infra-estrutura outorgada; II - fiscalizar as condições da infra-estrutura rodoviária; III - fiscalizar a execução dos contratos de outorga; IV - aplicar as penalidades de multa e advertência, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e da legislação aplicável, bem assim propor as demais penalidades à Diretoria; V - propor a autorização e fiscalizar a execução do programa de investimentos no âmbito das outorgas; VI - definir o nível de serviços da infra-estrutura; VII - promover a regulamentação e propor autorização do uso das faixas de domínio; VIII - harmonizar interesses e conflitos entre os concessionários, os usuários da infra-estrutura e as populações lindeiras; IX - fiscalizar a arrecadação de tarifas de pedágios e receitas complementares na infra-estrutura outorgada; X - organizar o atendimento da ANTT aos usuários em rodovias federais concedidas; XI - aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados; XII - acompanhar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços; XIII - articular com governos e entidades governamentais no âmbito da execução das atividades de exploração de infra-estrutura; XIV - avaliar e sugerir à direção da ANTT regulamentações específicas que propiciem o desenvolvimento dos serviços e o melhor atendimento das necessidades de movimentação de bens e pessoas na infra-estrutura rodoviária concedida; XV - elaborar Relatório Anual de Atividades da Superintendência; XVI - elaborar anuário estatístico de sua área de atuação; e XVII - trabalhar em estreita articulação com as demais superintendências e órgãos da estrutura da ANTT. Art. 52. No desempenho de suas atividades a Superintendência contará com a Gerência de Regulação da Exploração da Infra-Estrutura, a Gerência de Fiscalização da Exploração da Infra-Estrutura e a Gerência de Gestão da Exploração da Infra-Estrutura. (...) Art. 55. A Gerência de Gestão da Exploração da Infra-Estrutura tem como atividades centrais promover a gestão técnico-operacional dos contratos de concessão da exploração da Infra-estrutura.” (NR) Art. 2º Determinar a divulgação no site da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 104, de 17 de outubro de 2002, nº 240, de 3 de julho de 2003, nº 399, de 8 de janeiro de 2004, nº 432, de 12 de fevereiro de 2004 e por esta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **2.6. – TREM TURÍSTICO – FENAVODKA – Autorização para a prestação de serviço não-regular e eventual com finalidade comemorativa:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à

Diretoria DG-142/2006, e aprovou a Resolução nº 1614/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 142/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.039359/2006-16 e em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pela Resolução nº 490, de 31 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros, não-regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Prefeitura Municipal de Guarapuava, no estado do Paraná, nos seguintes termos: OBJETO: passeio turístico de natureza comemorativa, a ser realizado nos dias 7, 8, 9 e 10 de setembro de 2006. TRECHO: percurso aproximado de 17 km, no estado do Paraná, no segmento compreendido entre a Estação Ferroviária Central, localizada no Bairro Cascavel, em Guarapuava e a Estação Ferroviária Afonso Camargo, localizada no Distrito de Jordão. FORMA: de acordo com a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Guarapuava e com o Termo de Entendimentos firmado com a Concessionária da via, América Latina Logística do Brasil S.A. – ALL, aprovado pela ANTT. Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guarapuava e a ALL ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359/2003, alterada pela Resolução nº 490/2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.7. – AFASTAMENTO DO PAÍS – II Reunião do Conselho de Segurança Viária do Mercosul/Montevidéu – Uruguai – Marcos Antônio Lima das Neves/SULOG** – Documento nº 50500.053092/2006-61: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-141/2006, e aprovou a Deliberação nº 305/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DG - 141/2006, de 4 de setembro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 27 a 30 de setembro de 2006, incluindo trânsito, do servidor Marcos Antonio Lima das Neves, Assessor-Técnico da Superintendência de Logística e Transporte Multimodal, que participará da II Reunião do Conselho de Segurança Viária do Mercosul, na cidade de Montevidéu – Uruguai. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". **3. Diretor Noboru Ofugi.** **3.1. – COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. – Linha: Tucuruí (PA) – São Luis (MA):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-227/2006 e aprovou a Resolução nº 1615/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 227/2006, de 4 de setembro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.050313/2005-69 e apensos, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Tucuruí (PA) – São Luis (MA), prefixo nº 02-1174-00 e no Serviço Complementar Tucuruí (PA) – São Luis (MA), via Pinheiro (MA), prefixo nº 02-1174-01, conforme art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Contrato de Permissão no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 39, § 4º, da Lei nº 10.233/2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.2. – RODOQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. e outras – Licenças Originárias: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-228/2006 e aprovou a Resolução nº 1616/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 228/2006, de 4 de setembro de 2006 e na Resolução ANTT nº 1474, de 5 de junho de 2006, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO - INTERESSADA: RODOQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ: 02.368.580/0001-08 Nº DO PROCESSO: 50500.044952/2006-76 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: DI CANALLI COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 03.591.919/0001-95 Nº DO PROCESSO: 50500.049097/2006-90 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: REGIONAL TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. CNPJ: 03.090.465/0001-79 Nº DO PROCESSO: 50500.049841/2006-56 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas". 4. ASSUNTOS GERAIS. 4.1. – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL – Agosto de 2006. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Nelida Ester Zacarias Madela. Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


GREGÓRIO DE SOUZA RABÉLO NETO
Diretor


NOBORU OFUGI
Diretor


NELIDA ESTER ZACARIAS MADELA
Secretária